

PORTARIA Nº 1.647, DE 26 DE JUNHO DE 2019

Habilita o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos referentes ao incremento temporário do Limite Financeiro da Assistência de Média e Alta Complexidade (MAC)

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, substituto, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nºs 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993, e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 13.808, de 15 de janeiro de 2019, que estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2019;

Considerando o Decreto nº 1.232, de 30 de agosto de 1994, que dispõe sobre as condições e a forma de repasse regular e automático de recursos do Fundo Nacional de Saúde para os Fundos de Saúde Estaduais, Municipais e do Distrito Federal;

Considerando o Decreto nº 7.507, de 27 de junho de 2011, que dispõe sobre a movimentação de recursos federais transferidos a Estados, Distrito Federal e Municípios, em decorrência das leis citadas;

Considerando a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 03 de outubro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde; e

Considerando a Portaria nº 395, de 14 de março de 2019, que regulamenta a aplicação das emendas parlamentares que adicionarem recursos ao SUS no exercício de 2019, para incremento do Teto de Média e Alta Complexidade e do Piso de Atenção Básica, com base no disposto no art. 40, § 5º, inciso II da Lei nº 13.707, de 14 de agosto de 2018, e dá outras providências, resolve:

Art. 1º Fica habilitado o Estado, Município ou Distrito Federal descrito no anexo a esta Portaria a receber recursos referentes ao incremento temporário do Limite Financeiro da Assistência de Média e Alta Complexidade (MAC).

Art. 2º Os recursos tratados nesta Portaria referem-se à aplicação das emendas parlamentares para incremento temporário do Limite Financeiro da Assistência de Média e Alta Complexidade (MAC), observando o disposto no Capítulo II da Portaria nº 395, de 14 de março de 2019.

Art. 3º Os recursos desta Portaria são de natureza de despesa de custeio e oneração o Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde, nos termos do anexo.

Art. 4º As propostas de que tratam esta portaria serão processadas no Sistema de Cadastro de Propostas Fundo a Fundo, disponível no sítio eletrônico do Fundo Nacional de Saúde - www.fns.saude.gov.br.

Art. 5º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para as transferências de recursos estabelecidas nesta Portaria aos respectivos Fundos de Saúde, em até seis parcelas, em conformidade com os processos de pagamento instruídos, após atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência.

Art. 6º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG do respectivo ente federativo beneficiado.

JOAO GABBARDO DOS REIS

ANEXO

ENTES HABILITADOS A RECEBEREM RECURSOS FEDERAIS DE EMENDAS PARLAMENTARES DESTINADOS AO INCREMENTO TEMPORÁRIO DO TETO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

- MAC

UF	MUNICÍPIO	ENTIDADE	Nº DA PROPOSTA	VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R\$)	CÓD. EMENDA	VALOR POR PARLAMENTAR (R\$)	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	CNES	VALOR
MG	CANDEIAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CANDEIAS	36000256981201900	36.750,00	27560002	36.750,00	1030220152E900031	6593038	36.750,00
MG	CARATINGA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000254895201900	44.200,00	31860005	44.200,00	1030220152E900031	2119390	44.200,00
MG	CARATINGA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000254898201900	300.000,00	27590016	300.000,00	1030220152E900031	2118513	300.000,00
MG	CARATINGA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000254900201900	110.000,00	14080001	110.000,00	1030220152E900031	2118513	110.000,00
MG	CARLOS CHAGAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CARLOS CHAGAS	36000252881201900	200.000,00	23680008	200.000,00	1030220152E900031	2178982	200.000,00
MG	CARMO DE MINAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000252711201900	25.650,00	31860005	25.650,00	1030220152E900031	2764628	25.650,00
MG	CARMO DO PARANAIBA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CARMO DO PARANAIBA - MG	36000254874201900	28.050,00	31860005	28.050,00	1030220152E900031	2118203	28.050,00
MG	CARMO DO RIO CLARO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000252357201900	200.000,00	27560002	200.000,00	1030220152E900031	2796376	200.000,00
MG	CARMO DO RIO CLARO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000252365201900	17.600,00	31860005	17.600,00	1030220152E900031	5185017	17.600,00
MG	CASSIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CASSIA/MG	36000257088201900	55.000,00	29760003	55.000,00	1030220152E900031	6392407	55.000,00
MG	CATAGUASES	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CATAGUASES	36000253793201900	22.950,00	31860005	22.950,00	1030220152E900031	2199653	22.950,00
MG	CATAGUASES	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CATAGUASES	36000255094201900	100.000,00	37130001	100.000,00	1030220152E900031	2098911	100.000,00
MG	CATAGUASES	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CATAGUASES	36000258329201900	200.000,00	37510001	200.000,00	1030220152E900031	6535550	200.000,00
MG	CATAGUASES	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CATAGUASES	36000258337201900	250.000,00	24780022	250.000,00	1030220152E900031	6535550	250.000,00
MG	CATAGUASES	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CATAGUASES	36000261405201900	100.000,00	29750020	100.000,00	1030220152E900031	6535550	100.000,00
MG	CAXAMBU	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000251064201900	13.000,00	31860005	13.000,00	1030220152E900031	2764644	13.000,00
MG	CONCEICAO DAS ALAGOAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000260004201900	500.000,00	30330018	500.000,00	1030220152E900031	6459544	500.000,00
MG	CONSELHEIRO LAFAIETE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONSELHEIRO LAFAIETE	36000256101201900	100.000,00	19280008	100.000,00	1030220152E900031	2136937	100.000,00
MG	CONSELHEIRO LAFAIETE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONSELHEIRO LAFAIETE	36000257464201900	36.600,00	31860005	36.600,00	1030220152E900031	5334659	36.600,00
MG	CONTAGEM	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000256655201900	200.000,00	37340008	200.000,00	1030220152E900031	6374794	200.000,00
MG	CONTAGEM	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000256665201900	2.000.000,00	30630003	2.000.000,00	1030220152E902547	6374794	2.000.000,00
MG	COROMANDEL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE COROMANDEL	36000258735201900	24.700,00	31860005	24.700,00	1030220152E900031	5947014	24.700,00
MG	COROMANDEL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE COROMANDEL	36000258736201900	150.000,00	27560002	150.000,00	1030220152E900031	2197693	150.000,00
MG	CORONEL FABRICIANO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CORONEL FABRICIANO-MG	36000256982201900	23.300,00	31860005	23.300,00	1030220152E900031	3512088	23.300,00
MG	CORONEL FABRICIANO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CORONEL FABRICIANO-MG	36000256984201900	500.000,00	27560002	500.000,00	1030220152E900031	4040201	500.000,00
MG	CRISTAIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CRISTAIS	36000256540201900	42.900,00	31860005	42.900,00	1030220152E900031	3828050	42.900,00
MG	CRUZILIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000252485201900	11.800,00	31860005	11.800,00	1030220152E900031	5173272	11.800,00
MG	CURVELO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000256078201900	11.950,00	31860005	11.950,00	1030220152E900031	2148307	11.950,00
MG	DIAMANTINA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE DIAMANTINA	36000252676201900	100.000,00	14030015	100.000,00	1030220152E900031	4040376	100.000,00
MG	DIAMANTINA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE DIAMANTINA	36000255573201900	200.000,00	37510001	200.000,00	1030220152E900031	4040376	200.000,00
MG	DIAMANTINA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE DIAMANTINA	36000263439201900	240.000,00	27600012	240.000,00	1030220152E902582	4040376	240.000,00
MG	DIVINOPOLIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000253633201900	36.400,00	31860005	36.400,00	1030220152E900031	2159341	36.400,00
MG	DIVINOPOLIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000255978201900	1.000.000,00	32300012	1.000.000,00	1030220152E902589	2159252	1.000.000,00
MG	DIVINOPOLIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000255996201900	250.000,00	27560002	250.000,00	1030220152E900031	6246761	250.000,00
MG	ERVALIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000259073201900	50.700,00	27640012	50.700,00	1030220152E900031	6687547	50.700,00
MG	ESPINOSA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ESPINOSA	36000263414201900	900.000,00	27600013	900.000,00	1030220152E902614	6540821	900.000,00
MG	FRANCISCO SA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000263541201900	240.000,00	27600014	240.000,00	1030220152E902639	6520405	240.000,00
MG	FRUTAL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000256254201900	25.200,00	31860005	25.200,00	1030220152E900031	2164701	25.200,00
MG	GOVERNADOR VALADARES	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GOVERNADOR VALADARES	36000252814201900	1.000.000,00	14030015	1.000.000,00	1030220152E900031	2118661	1.000.000,00
MG	GOVERNADOR VALADARES	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GOVERNADOR VALADARES	36000254056201900	2.000.000,00	24810003	2.000.000,00	1030220152E900031	2118661	2.000.000,00
MG	GOVERNADOR VALADARES	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GOVERNADOR VALADARES	36000255877201900	100.000,00	24870009	100.000,00	1030220152E900031	2118661	100.000,00

